



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 409 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 29/09/2023

EDIÇÃO N.º 2668

FLS: 188

ASS: *Schmidt*

Altera o art. 57 do Decreto Municipal n.º 567/1997 – Regulamento do Código Tributário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O do art. 57 do Decreto Municipal n.º 567/1997 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 57 O Imposto sobre Serviços sobre a Construção Civil será lançado e deve ser recolhido à Fazenda Municipal no momento de emissão da licença de construção.
(NR)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º Caso o proprietário do imóvel permaneça inerte, a Secretaria de Urbanismo emitirá, de ofício, o “habite-se”, comunicando a Secretaria de Finanças”. (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL